



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material permanente para atender as demandas da câmara, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMPUTADORES PROCESSADOR: INTEL® CORE™ I5-12400 DE 12ª GERAÇÃO, CACHE DE 18 MB, 6 NÚCLEOS, ATÉ 4,40 GHZ SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 HOME, 64 BITS PLACA DE VÍDEO INTEGRADO: PLACA GRÁFICA INTEL® UHD GRAPHICS 730 MEMÓRIA: 8 GB, 1 DE 8 GB, DDR4, 3.200 MHZ, UDIMM, EXPANSÍVEL ATÉ 64 GB ARMAZENAMENTO: SSD DE 512 GB, M.2 2280, PCIE NVME M.2 TECLADO: TECLADO COM FIO KB216, PRETO (PORTUGUÊS) MOUSE: MOUSE ÓPTICO - MS116		UN	8	R\$ 3.510,96	R\$ 28.087,68



	(PRETO) GARANTIA NO MÍNIMO 3 ANOS					
2	COMPUTADORES PROCESSADOR: INTEL® CORE™ I5- 12400 DE 12ª GERAÇÃO, CACHE DE 18 MB, 6 NÚCLEOS, ATÉ 4,40 GHZ SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 HOME, 64 BITS PLACA DE VÍDEO INTEGRADO: PLACA GRÁFICA INTEL® UHD GRAPHICS 730 MEMÓRIA: 8 GB, 1 DE 8 GB, DDR4, 3.200 MHZ, UDIMM, EXPANSÍVEL ATÉ 64 GB ARMAZENAMENT O: SSD DE 256 GB, M.2 2280, PCIE NVME M.2 TECLADO: TECLADO COM FIO KB216, PRETO (PORTUGUÊS) MOUSE: MOUSE ÓPTICO - MS116 (PRETO) GARANTIA NO MÍNIMO 3 ANOS	UN	4	R\$ 3.487,70	R\$ 13.950,80	



3	MONITOR LCD COM RETROILUMINAÇ ÃO LED / MATRIZ ATIVA TFT/TN, RESOLUÇÃO NATIVA 1600 X 900 A 60 HZ, DIMENSÃO DIAGONAL 20", REVESTIMENTO DE TELA ANTI- OFUSCAMENTO, TAMANHO VISUALIZÁVEL 19. 5", AJUSTES DA POSIÇÃO DO VISOR INCLINAÇÃO, BIVOLT MINIMO 01 (UM) ANO DE GARANTIA		UN	12	R\$ 911,10	R\$ 10.933,20
4	NOTEBOOK PROCESSADOR: 12ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I5- 1235(10-CORE, CACHE DE 12 MB, ATÉ 4.40 GHZ) SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 HOME, 64 BITS PLACA DE VÍDEO INTEGRADO: INTEL® UHD GRAPHICS (UM SLOT DE MEMÓRIA) OU IRIS® XE (DOIS SLOTS) (PROCESSADOR I5-1235U) MEMÓRIA: 8 GB DDR4 (1X8GB)		UN	1	R\$ 4.336,74	R\$ 4.336,74



	3200MT/S; EXPANSÍVEL ATÉ 64GB, (2 SLOTS SODIMM) TELA: FULL HD DE 14" (1920X1080), 250NITS, WVA/IPS, WLAN - ANTI GLARE, CÂMERA FULL HD ARMAZENAMENT O: SSD DE 256 GB PCIE NVME M.2 (CLASSE 35) TECLADO: TECLADO PADRÃO EM PORTUGUÊS BATERIA PRINCIPAL: BATERIA DE 3 CÉLULAS E 42 WHR, COMPATÍVEL COM EXPRESS CHARGE GARANTIA NO MÍNIMO 3 ANOS					
5	CAIXA DE SOM CARACTERISTICA S: SISTEMA TIPO: DUAS VIAS 10 AMPLIFICADO GABINETE: POLIPROPILENO COM TELA EM AÇO. MAX SPL: 127 DB RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: (3 DB)70 HZ - 16,5 KHZ, (10 DB):60 HZ - 18 KHZ		UN	1	R\$ 3.246,30	R\$ 3.246,30



POTÊNCIA: 200W RMS (LF) + 50W RMS (HF) IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 100K OHM BALANCEADO PADRÃO DE COBERTURA: 110º (HORIZONTAL) X 60º (VERTICAL) NOMINAL BLUETOOTH: RECEPÇÃO DE ÁUDIO, BLUETOOTH VERSÃO 5.0 DSP: FUNÇÕES TONE E LOCATE COMPRESSORES E LIMITERS INDEPENDENTES CONEXÕES: 2 ENTRADAS XLR/P10 COMBO MIC/LINE 1 ENTRADA AUX P2 3,5 MM 1 ENTRADA USB 1 SAÍDA XLR PASS- THRU ENCAIXE PARA PEDESTAL: 35 MM (DUPLO ÂNGULO) ALIMENTAÇÃO: BIVOLT SELECIONÁVEL DIMENSÕES E PESO: PROFUNDIDADE: 355 (MM) LARGURA: 531					
--	--	--	--	--	--



	(MM) ALTURA: 310 (MM) PESO LIQUIDO: 11,30 KG					
6	MICROFONE SEM FIO DIGITAL: FAIXA DE 660 A 690 MHZ SAÍDAS DE ÁUDIO BALANCEADAS (XLR) E SAÍDA NÃO BALANCEADA P10 BATERIA COM 5 HORAS DE USO CONTINUO NUMERO DE CANALIS 2 RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 30 HZ A 20 HZ VOLTAGEM 110V CONTROLE DE VOLUME PARA O CANAL A E B		UN	1	R\$ 790,66	R\$ 790,66
7	PROJETOR 3400 LUMENS: TECNOLOGIA 3LCD DE 3 CHIPS MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL / TRASEIRO / TETOMÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT DE POLISSILÍCIO NÚM ERO DE PIXELS: 786,432 DOTS (1024 X 768) X		UN	1	R\$ 3.983,34	R\$ 3.983,34



3BRILHO EM CORES - SAÍDA DE LUZ COLORIDA: 3.400 LUMENS2BRILHO EM BRANCO - SAÍDA DE LUZ BRANCA: 3.400 LUMENS2RAZÃO DE ASPECTO: 4:3RESOLUÇÃO NATIVA: 1024 X 768 (XGA)REDIMENSI ONAR: 1280 X 800 (WXGA), 1280 X 960 (SXGA2), 1280 X 1024 (SXGA3) 1366 X 768 (WXGA60-3), 1400 X 1050 (SXGA +), 1440 X 900 (WXGA +)TIPO DE LÂMPADA: 210 W UHEDURAÇÃO DA LÂMPADA: - MODO ECO: ATÉ 12.000 HORAS3- MODO NORMAL: ATÉ 6.000 HORAS3ALCANCE DO THROW- RATIO: 1.44 (ZOOM: WIDE), 1.95 (ZOOM: TELE)DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO/ TAMANHO DA TELA: 30" A 350" (0,76 A 10,34 M)CORREÇÃO DE					
--	--	--	--	--	--



KEYSTONE: -					
AUTOMÁTICO:					
VERTICAL: 30					
GRAUS- SLIDER:					
HORIZONTAL: 30					
GRAUSPLUG 'N					
PLAY USB:					
PROJETOR					
COMPATÍVEL					
COM					
COMPUTADORES					
PC E MAC. RAZÃO					
DE CONTRASTE:					
ATÉ 15					
000:1REPRODUÇÃO					
O DE COR: ATÉ					
1,07 BILHÃO DE					
CORES					
VOLTAGEM					
: 100 - 240VAC					
10%, 50 / 60HZ					
ACCONSUMO DE					
ENERGIA: - MODO					
ECO: 235 W-					
MODO NORMAL:					
345 W- EM					
ESPERA: MÁX.					
2WLENTE DE					
PROJEÇÃO: TIPO:					
FOCO					
MANUALNÚMER					
O F:					
1.44DISTÂNCIA					
FOCAL: 16.7					
MMRAZÃO DE					
ZOOM: ZOOM					
DIGITAL: 1.0 -					
1.35CONTROLE					
REMOTO:					
CARACTERÍSTICAS					
: A/V MUTE,					
CONGELAR,					
DIVIDIR,					



ASPECTO, MODO DE COR, AUTOMÁTICO, MENU MHL, VOLUMEDISTÂNC IA DE OPERAÇÃO: 6 MÂNGULO DE OPERAÇÃO: - DIREITA / ESQUERDA: 30 GRAUS- PARA CIMA/ PARA BAIXO: 15 GRAUDIMENSÕES DO PROJETOR: DIMENSÕES INCLUINDO OS PÉS:30 X 25 X 9,1 CM (L X P X A)DIMENSÕES EXCLUINDO OS PÉS:30 X 25 X 8,6 CM (L X P X A)DETALHES DO PROJETOR POWERLITE E20DESEMPENHO DO MONITOR: - NTSC: 480 LINHAS- PAL: 576 LINHAS (DEPENDE DA OBSERVAÇÃO DE PADRÃO MULTIFREQUÊNCI A)SINAL DE ENTRADA: NTSC / NTSC4.43 / PAL / M-PAL / N-PAL / PAL60 / SECAMINTERFACE S: - 1X USB-B- 1X HDMI- 2X					
---	--	--	--	--	--



	COMPUTADOR/C OMPONENTE- 1X VÍDEO- 1X RS- 232C- 1X SAÍDA DE MONITOR- ÁUDIO 1 & 2- ÁUDIO R & L- 1X SAÍDA DE ÁUDIOALTO- FALANTE: 5 W (MONO)RUÍDO DO VENTILADOR: - MODO ECO: 28 DB- MODO NORMAL: 37 DB.					
8	FORNO MICROONDAS 34L TIRA ODOR 220V, CAPACIDADE 34L, COR BRANCO, POTÊNCIA 1300W DIÂMETRO DO PRATO 32,5 CM GIRATÓRIO. PAINEL DIGITAL. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A VOLTAGEM 220 VOLTS, FUNÇÕES - PROGRAMAS EXTRAS MENU DESCONGELAR: DESCONGELA CARNE, FRANGO, PEIXE E FEIJAO		UN	1	R\$ 701,33	R\$ 701,33
9	-ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS - ARMÁRIO E PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO 26 (0,45 MM)		UN	1	R\$ 899,66	R\$ 899,66



- CAPACIDADE MÍN. 30 KG POR PRATELEIRA. - PORTAS COM FECHAMENTO SOBREPOSTO - CONTÉM 1 PRATELEIRA FIXA E 3 PRATELEIRAS MÓVEIS COM OPÇÃO DE REGULAGEM - FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM TRAVAMENTO DA PORTA NA PRATELEIRA FIXA CENTRAL - SISTEMA DE VENTILAÇÃO COM FUROS PARA CIRCULAÇÃO DE AR - TRATAMENTO ANTICORROSIVO - 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES, AS INSTRUÇÕES DE INSTALAÇÃO, USO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E SEGURANÇA ESTÃO DISPONÍVEIS NO MANUAL - 2 CHAVES-DIMENSÕES (A X L X C): APROXIMADAMENTE 198,0 X 90,0 X 40,0 CM - COR: CINZA						
--	--	--	--	--	--	--



10	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000BTU/H, CLICLO FRIQ, 60HZ, CLASSIFICAÇÃO A (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO.		UN	3	R\$ 2.487,42	R\$ 7.462,26
11	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 24000BTU/H, CLICLO FRIQ, 60HZ, CLASSIFICAÇÃO A (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO.		UN	1	R\$ 4.963,00	R\$ 4.963,00
12	ARMÁRIO ESCRITÓRIO ARMÁRIO NICHOS LATERAIS COM 2 PORTAS E 03 PRATELEIRAS E CHAVE IDEAL PARA GUARDAR DOCUMENTOS. PRODUZIDO EM MDP 15MM COM ENGROSSAMENT O DE MAIS 25MM NAS BORDAS, ACABAMENTO DO TAMPO EM FITA DE BORDA 1MM E 0,45MM NAS DEMAIS PARTES DO MÓVEL. FUNDO (COSTAS) EM T-HDF 3MM. MONTAGEM		UN	1	R\$ 1.325,53	R\$ 1.325,53



PRINCIPAL TODA ATRAVÉS DE SISTEMA MINIFIX, FECHADURA PARA TRAVAMENTO DAS PORTAS, DOBRADIÇAS METÁLICAS 110º, TRÊS PRATELEIRAS POR VÃO SENDO A CENTRAL COM MINIFIX PARA MAIOR SUSTENTAÇÃO, PUXADORES EM PVC PRATA E SAPATAS NIVELADORAS NA BASE. MEDIDAS 1196MM LARGURA X 420MM COMPRIMENTO X 1610MM ALTURA					
---	--	--	--	--	--

Justifica-se o parcelamento do objeto por se tratar de item de natureza divisível e por se comprovar tecnicamente viável e economicamente vantajoso a contratação por item.

1.3. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Resolução Municipal nº 003/2024**, visto que se trata de aquisição de material permanente.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 80.680,50 (Oitenta Mil e Seiscentos e Oitenta Reais e Cinquenta Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima, **conforme pesquisa de preço nos termos da Resolução Municipal nº 002/2024.**

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no **ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)** em apêndice a este edital.

2.2. O Estudo Técnico Preliminar aponta como melhor solução para atendimento da demanda o seguinte:

SOLUÇÃO 1- Aquisição de materiais e equipamentos permanentes. A modalidade de pregão presencial emerge como a escolha mais vantajosa, proporcionando uma compra imediata através de um processo licitatório transparente e competitivo. Este método não apenas assegura a obtenção rápida dos itens necessários, mas também



permite que a Câmara compare propostas e negocie condições favoráveis com os fornecedores.

SOLUÇÃO 2 - Em contrapartida, o registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos permanentes não se apresenta como a opção mais benéfica neste contexto. Este modelo não oferece a mesma agilidade na aquisição, não sendo ideal para as necessidades imediatas da Câmara Municipal.

2.3. A presente contratação encontra amparo no art. 28 alínea I e art. 40 alínea II da Lei nº 14133/2021.

2.4. A necessidade desta aquisição decorre da realização de procedimentos para a compra de equipamentos permanentes, tais como informática, eletrodomésticos, equipamentos de som, áudio visual e móveis. O objetivo é proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, comodidade e acolhimento aos servidores e munícipes que frequentam as repartições públicas.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO BEM

3.1. Ressalta-se que, devido à natureza comum dos itens a serem adquiridos, como material permanente as opções no mercado são muitas. Além disso, no contexto da administração pública, a aquisição desses materiais é geralmente realizada por meio de licitação tradicional.

3.2. SOLUÇÕES:

3.2.1. Solução 01. A modalidade de pregão presencial emerge como a escolha mais vantajosa, proporcionando uma compra imediata através de um processo licitatório transparente e competitivo. Este método não apenas assegura a obtenção rápida dos itens necessários, mas também permite que a Câmara compare propostas e negocie condições favoráveis com os fornecedores.

3.2.2. Solução 02. Em contrapartida, o registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos permanentes não se apresenta como a opção mais benéfica neste contexto. Este modelo não oferece a mesma agilidade na aquisição, não sendo ideal para as necessidades imediatas da Câmara Municipal.

3.2.3. Assim, a adoção do pregão presencial não só atende às exigências legais de contratação pública, mas também garante que a Câmara Municipal de Gaúcha do Norte possa adquirir os materiais e equipamentos necessários de forma eficaz, contribuindo para o bom funcionamento e a prestação de serviços à comunidade de maneira mais ágil e transparente.

3.3. Além disso, é importante que os equipamentos sejam de boa procedência e qualidade, seguindo os regulamentos do INMETRO, ABNT e outras agências reguladoras. Os proponentes devem fornecer informações técnicas detalhadas sobre os equipamentos ofertados, incluindo produtor, marca, procedência, número de registro junto ao INMETRO (se aplicável), volume, embalagem, manual de instruções, garantia e assistência técnica.

3.4. O ciclo de vida dos objetos será integralmente gerenciado, desde a entrega e instalação até a manutenção preventiva e, eventualmente, a substituição por novos equipamentos conforme necessário. Isso assegura que todos os materiais permaneçam em condições ideais de funcionamento ao longo do tempo,



maximizando o retorno sobre o investimento e reduzindo despesas com reparos e substituições prematuras.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em decorrência do objeto.
- 4.3. Apresentar Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pela organização atestando a conformidade com a Diretiva ROHS, ou Certificado EPEAT.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega do objeto conforme especificações e demais disposição deste termo de referência e nas condições estabelecidas no edital.
- 5.2. Os itens serão entregues de **FORMA PARCELADA** através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Câmara Municipal, podendo ser imediatamente e/ou com prazo de entrega definido pela solicitante nos locais indicados pelo responsável, sem custos adicionais ao objeto contratado após Autorização de faturamento expedido pela solicitante.
- 5.3. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.
- 5.3.1. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.
- 5.3.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.
- 5.3.3. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.
- 5.3.4. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.
- 5.3.5. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.
- 5.3.6. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.
- 5.3.7. Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da Câmara.

6 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 6.1. Em decorrência do objeto da contratação não será exigida garantia contratual.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá



pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), nomeado pela portaria nº 004/2024.

Câmara Municipal de Gaúcha do Norte	
Nome	Weverton Tyago Juruena De Miranda Silva
CPF	***.674.071-**
Matricula	30

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, com fundamento na hipótese do art. 28, alínea I e art. 40, alínea I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O fornecedor interessado deverá manifestar interesse após a publicação do aviso de licitação.

8.3. O critério de seleção adotado será por meio do fornecedor que apresentar o menor preço por item.



8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos documentos apresentados.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.14. Habilitação Jurídica:

8.14.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

8.14.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br;

OU

8.14.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

8.14.1. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU



8.14.1. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

8.14.1. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.14.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.15.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.15.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.15.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.15.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo **de 24**



(vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

9.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.9.1. O prazo de validade;

9.9.2. A data da emissão;

9.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.9.5. O valor a pagar; e

9.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público).

9.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à



existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCP de correção monetária.

Forma de pagamento

9.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. (Inserir a retenção do IR na fonte nos termos do decreto municipal)

9.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DISPONIVEL
1	01	01.031.0001.10001	10001	4.4.90.52.00.00	61.000,00
2	01	01.031.0001.10002	10002	4.4.90.52.00.00	30.000,00

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;



- d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e)** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f)** Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g)** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos bens a serem entregues.
- h)** Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i)** Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j)** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k)** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l)** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m)** Rejeitar os bens entregues em desconformidade com o presente instrumento

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a)** Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b)** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c)** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d)** Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g)** Realizar a entrega dos bens em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h)** A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
Av. Brasil, Centro Político e Adm., Qda. 110, Lt. 01, Gaúcha do Norte/MT
E-mail: camatagn@hotmai.com

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Gaúcha do Norte/MT, 25 de junho de 2024

Marcileni W. B. Fernandes

Marcileni Walter Borchardt Fernandes
Resp. Termo de referência